

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Aos seis dias do mês de dezembro de 2023, às 15 (quinze) horas, de acordo com trâmites previstos no artigo 11 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo da Fundação Previdenciária IBM, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo da Fundação Previdenciária IBM, doravante denominada Fundação IBM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.868/0001-44 e com sede na Avenida República do Chile, 330, bloco 2, sala 1201, do Ventura Corporate Towers, Centro, Rio de Janeiro/RJ, o Sr. José Roberto Kropf Machado, o Sr. Dante Perin Jorge de Araújo, o Sr. João Paulo Vecchi Celidônio, o Sr. Bernardo Mascarenhas Marinho e Sr. Edward Charles Adams, sob a presidência do Sr. José Roberto Kropf Machado, para tratar dos assuntos apresentados nesta ata. O Sr. Antonio José Guimarães Ramos atuou como secretário desta reunião.

Introdução

A presente política de investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios e dos Planos de Gestão Administrativa (PGA), administrados pela Fundação Previdenciária IBM, doravante Fundação IBM.

De acordo com o Estatuto Social da Fundação IBM, a política geral de investimentos deve ser elaborada anualmente, de modo a servir de base para as Políticas de Investimentos específicas de cada Plano de Benefícios, devendo estas, ainda ser adequadas às respectivas modalidades de planos, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/2022. A Política de Investimento indicará, ainda, a filosofia e as práticas de investimento da Fundação IBM.

A Fundação IBM considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade e segurança dos seus recursos, por meio de um processo de investimento prudente.

A Fundação IBM adota o modelo de gestão terceirizada na aplicação dos recursos dos planos de benefícios. A gestão é discricionária, sendo que todos os investimentos realizados pelo prestador de serviço contratado observarão as restrições e limitações presentes nas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios, na Resolução CMN nº 4.994/2022 e nas demais legislações aplicáveis às EFPC's. Em caso de divergência entre os limites de alocação ou concentração para aplicação de recursos previstos nas Políticas de Investimento ou na Resolução CMN nº 4.994/2022, prevalecerá, sempre, o limite mais conservador previsto em qualquer um dos documentos referidos acima.

Objetivos e filosofia de investimento

O objetivo de investimento da Fundação IBM é assegurar a segurança financeira dos recursos, considerando:

- Características dos Passivos;
- Preservação de capital;
- Tolerância a risco;
- Taxa esperada de retorno vis-à-vis a exigibilidade atuarial ou o benchmark;
- Maximização da relação retorno/risco;
- Custos de administração adequados.

Além disso, a presente Política de Investimentos objetiva, de forma complementar, a:

- Expor os objetivos e restrições relativas aos investimentos da Fundação IBM ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Participantes e demais provedores de serviços;
- Constituir um instrumento de planejamento, que defina claramente as necessidades da Fundação IBM, por meio da previsão de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;
- Expor critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos e de estratégias de investimentos empregadas no processo de investimento dos recursos da Fundação IBM;
- Estabelecer diretrizes para que o processo de investimento ocorra em conformidade com os objetivos e restrições impostos pela Fundação IBM;
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento, possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras; e
- Atender ao que determina a Resolução CMN nº 4.994/2022 e demais regras de investimentos aplicáveis às entidades fechadas.

Controle, Avaliação e Limites de Riscos

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a possibilidade de perda decorrente do não recebimento de um crédito ou o recebimento de valor menor do que o pactuado, devido à incapacidade de pagamento de uma contraparte, seja ela o emissor de uma debênture, CDB ou outros títulos privados. De forma bastante simples, é possível relacionar risco de crédito à inadimplência.

Diante da falta de modelos estatísticos consagrados e ajustados para o mercado brasileiro, utilizamos os ratings divulgados pelas agências especializadas neste assunto, para avaliar o risco de crédito dos investimentos.

- **Da classificação dos títulos de Renda Fixa**

Apesar de a Resolução 4.994/2022 não distinguir o risco de crédito dos papéis emitidos por instituições financeiras e não-financeiras, a Fundação IBM adotará essa distinção e utilizará as agências classificadoras S&P, Moody's, e Fitch para a definição das carteiras componentes do segmento de renda fixa, com a indicação da classificação mínima de acordo com o ativo a ser investido. Como referência, vale a mais baixa ou a única classificação, não podendo ser utilizada a classificação feita por agências diferentes das mencionadas.

Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilações nos preços dos ativos, causadas, majoritariamente, por mudanças de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de commodities. Em outras palavras, o risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços de instrumentos financeiros.

As rentabilidades são mensalmente acompanhadas através dos resultados dos fundos e diariamente através de informações veiculados em meios de comunicação.

Risco de Liquidez

A exposição ao risco de liquidez se dá em duas situações. Na primeira, se relaciona com a possibilidade de não haver recursos suficientes para fazer jus a uma obrigação financeira em alguma data necessária.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

Deve-se atentar ao fato de que a falta de liquidez e solvência podem coexistir, pois é possível ter ativos suficientes para pagar uma obrigação, sem a possibilidade de transformá-lo em caixa, no prazo necessário. A segunda situação está associada ao risco de se possuir ativos em montante necessário para o cumprimento de uma obrigação, contudo, ao tentar transformá-lo em caixa, o valor obtido com a sua venda pode ser inferior ao pretendido em função da conjuntura do mercado de capitais ou mesmo do volume financeiro que se pretende conseguir com a venda.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante da Fundação IBM e, como prudência, poderá ensejar a alteração do percentual de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, espera-se eliminar a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

Risco Operacional e Legal

O risco operacional está relacionado aos seguintes aspectos inerentes às atividades da empresa:

- Capacidade de perfeita execução das rotinas e atividades;
- Estrutura física e tecnológica;
- Manutenção da continuidade das operações da empresa em casos extremos, como falta de luz ou de ocorrência de incêndio;
- Aderência e respeito às normas, regras e legislação vigentes; e
- Capacidade de evitar fraudes ou de cumprir as obrigações legais.

Este risco está relacionado à possibilidade de falha, intencional ou não, durante a execução das atividades da empresa, bem como da observância e cumprimento das regras aplicáveis.

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado desse mapeamento, são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos dessa natureza. Tais como:

- “Deskprocedures”: Documentação contendo descrição das atividades da Fundação IBM;
- Pontos de Controles de “SOX” operacionais e financeiros testados pelo time de Controles trimestralmente;
- “Business Continuity Plan”: Plano de contingência operacional que garante a continuidade do trabalho em caso de adversidade;
- Na contratação de gestores, a existência de suporte operacional (sistemas de apoio, controles operacionais, trânsito de informações, etc) é um aspecto importante a ser levado em conta;
- Existência de cláusulas contratuais para os prestadores de serviço da Fundação IBM, garantindo a continuidade de serviços, sigilo das informações, execução eficaz das atividades, dentre outros.

Adicionalmente, o administrador fiduciário contratado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento à legislação aplicável.

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras para a entidade, em razão de autuações e processos judiciais.

O controle desses riscos será feita por meio de relatórios de *compliance* tratando das operações da Fundação IBM que permitam verificar se as atividades estão de acordo com a legislação em vigor.

Tais relatórios serão preparados pela área de controles internos com a periodicidade mínima de 6 meses e serão enviados ao Conselho Fiscal e à Diretoria, e esta última submeterá ao Conselho Deliberativo.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se relaciona com a ocorrência de eventos que possam afetar um sistema como um todo, seja ele o sistema no qual se inserem as EFPCs ou mesmo o sistema financeiro de um país. O controle deste risco, via de regra, não está ao alcance das entidades ou agentes dos sistemas, restando a estes o acompanhamento dos marcos regulatórios aplicáveis e do comportamento das variáveis que influenciam a sua atividade, tais como:

- Notícias;
- Relatórios trimestrais enviados pelos gestores;
- Call mensais para revisão da performance dos fundos com o time da Fundação Previdenciária IBM;
- Call trimestrais com os gestores - participação de consultores externos; e
- Reuniões do Comitê de Investimentos;

Realização de operação de derivativos e limites e condições de atuação nestes mercados

Podem ser realizadas operações com derivativos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - avaliação prévia dos riscos envolvidos;

II - existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;

III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;

IV - atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;

V - depósito de margem requerida limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitas pela Clearing; e

VI - valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Para verificação dos limites estabelecidos nos tópicos V e VI, acima, não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

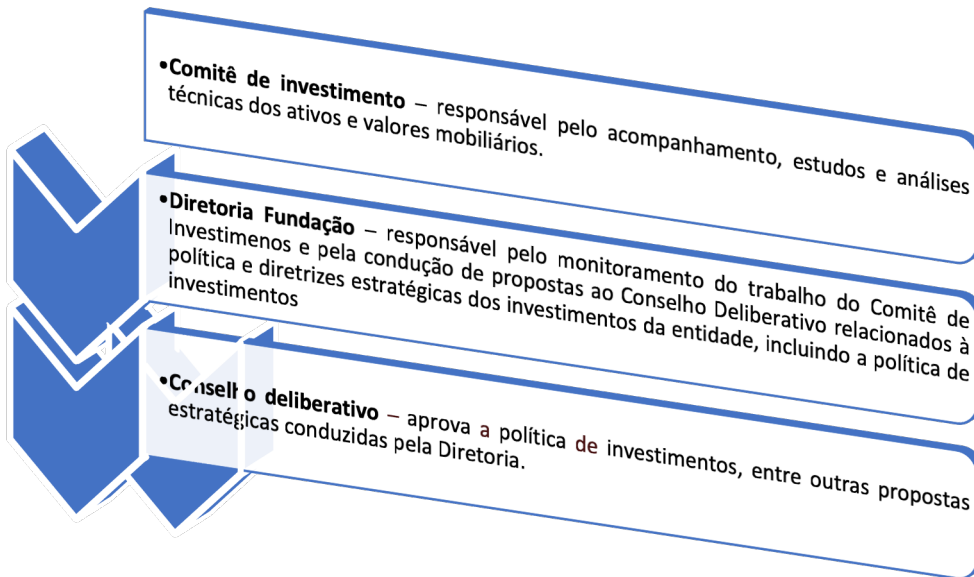
No cômputo do limite de que trata o tópico VI, acima, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do Art. 36 da Resolução CMN nº 4.994/2022.

Exceto no caso dos fundos de investimento previstos no Art. 36, §§1º e 2º, da Resolução CMN nº 4.994/2022, é vedado manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:

- a) a descoberto; ou
- b) que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio da carteira ou do fundo de investimento ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir prejuízo do fundo;

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

Processo de Decisão de Investimento



Apresentam-se, a seguir, as principais atribuições de cada um dos órgãos de governança da Entidade, sem prejuízo de atribuições adicionais definidas em documentos internos:

Comitê de Investimentos

Responsabilidades	Objetivos
- Elaborar a proposição de Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Auxiliar a Diretoria Executiva na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Opinar sobre a aplicação dos recursos garantidores a nível estratégico, formulando propostas à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, bem como acompanhar e monitorar o mandato discricionário conferido aos prestadores de serviço contratados pela entidade para a aplicação dos recursos garantidores.	- Assessorar a Diretoria Executiva nas atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Propor a celebração de contratos com prestadores de serviços.	- Executar as ações preparatórias para a contratação de prestadores de serviços relacionados a atividade de gestão dos investimentos.
- Semestralmente, monitorar o risco e retorno dos investimentos, relatando ao AETQ e ao ARGR as suas conclusões.	- Auxiliar o AETQ nas atividades de risco e retorno, opinando acerca do desempenho da carteira e sua aderência aos objetivos do plano.
- Realizar as ações de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços.	- Viabilizar as atividades relacionadas a gestão de serviço de terceiros por meio da execução colegiada dos processos seletivos, que devem servir de base para a proposição de contratação, aplicação de penalidades contratuais ou descontinuidade dos contratos.

Diretoria Fundação

Responsabilidades	Objetivos
- Propor a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais.	- Colaborar com o Conselho Deliberativo na construção da estratégia de alocação, sob parâmetros exequíveis e compatíveis com a realidade da gestão e dos planos.
- Deliberar sobre a aplicação dos recursos garantidores.	- Implementar as atividades de investimentos, cumprindo com as determinações normativas e da política de investimentos.
- Celebrar contratos com prestadores de serviços.	- Viabilizar a execução da atividade de gestão dos investimentos.
- Monitorar o risco e retorno dos investimentos.	- Reunião semestral com a Diretoria, conduzida pelo AETQ com o auxílio do Comitê de Investimento, para monitoramento do cenário macroeconômico e aderência do risco da carteira e da estratégia de alocação às projeções traçadas.
- Deliberar acerca dos processos de seleção, monitoramento e avaliação de prestadores de serviços relacionados a gestão de investimentos.	- Mitigar o risco de terceirização, contratando somente empresas especializadas. - Assegurar que os prestadores de serviços apresentem habilitação emitida pelo correspondente regulador, para o exercício específico da atividade a contratada. - Assegurar que o prestador de serviços comprove possuir capacidade técnica e experiência relevante, especificamente no mercado de previdência complementar fechada, se aplicável.
- Conduzir o processo de elaboração das demonstrações financeiras, dos relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Zelar para que sejam realizados os devidos registros e prestar informações aos órgãos internos e externos, bem como aos participantes e assistidos.
- Tomar conhecimento das atas das reuniões, relatórios e demais documentos produzidos e/ou analisados pelo Comitês de Investimentos.	- O conhecimento dos processos e dos elementos que subsidiaram as conclusões dos colegiados de assessoramento podem complementar e qualificar as informações que serão utilizadas para a tomada de decisão, assim como lhe compete convocar qualquer dos membros dos comitês para prestação de esclarecimentos, orientações e retirada de eventuais dúvidas, se for o caso.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

Conselho Deliberativo

Responsabilidades	Objetivos
- Deliberar sobre a Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais, além de proposições da Diretoria Executiva sobre alteração da política estratégica de investimentos, se for caso	- Estabelecer as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos.
- Aprovar os normativos procedimentais internos referentes à gestão de investimentos e riscos. a. Os normativos devem descrever os processos, incluindo: i. atividades, tarefas ou rotinas ii. requisitos e condições de execução iii. prazos iv. responsabilidades v. demais atributos	- Assegurar a existência de padrões definidos para execução e controle dos processos; - Possibilitar a implementação e acompanhamento de indicadores e métricas de controles internos.
- Nomear o AETQ e seu substituto, escolhidos entre os membros da Diretoria Executiva.	- Assegurar que o Diretor Estatutário nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Nomear o Administrador Responsável pela Gestão de Riscos e seu substituto.	- Assegurar que o profissional nomeado tenha competência, habilidades e atitudes compatíveis com as atribuições e responsabilidades decorrentes da função.
- Deliberar acerca das demonstrações financeiras, dos controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Aprovar os demonstrativos contábeis e prestar contas ao Conselho Fiscal e reguladores, disponibilizando suas informações aos participantes e assistidos.

Conselho Fiscal

Responsabilidades	Objetivos
- Fiscalizar as atividades de investimento da EFPC.	- Assegurar que a aplicação dos recursos está em conformidade com a regulamentação aplicável.
- Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais; - Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente política, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos. ✓ Recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso. 	- Assegurar que a aplicação dos recursos está sendo executada de acordo com os objetivos planejados e correspondem as necessidades do plano; - Aperfeiçoar os processos de gestão, aprimorando os controles internos, de modo a reduzir as potenciais desconformidades; - Assegurar que as orientações de melhoria das ações de controle sejam efetivamente implementadas; - Assegurar que os objetivos da política de treinamento e desenvolvimento sejam atingidos com a implementação do correspondente plano anual;

<ul style="list-style-type: none"> ✓ Manifestações dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las. ✓ Implementação das ações previstas no plano anual de treinamento e desenvolvimento e de seu correspondente consumo orçamentário. ✓ Avaliar a efetividade dos controles internos acerca do gerenciamento das certificações profissionais requeridas. 	Assegurar que os requisitos de certificação profissional estão sendo permanentemente atendidos.
- Examinar e analisar as demonstrações financeiras, os controles gerenciais, financeiros e operacionais.	- Avaliar os atos de gestão e os resultados auferidos.
- Monitorar a aplicação dos procedimentos previstos pelos órgãos reguladores.	- Efetuar ações de controle, visando assegurar o contínuo cumprimento da legislação de regência da matéria.
- Examinar os preços dos serviços de terceiros e demais informações julgadas necessárias.	- Verificar se as ações de controle interno são efetivas, assegurando a compatibilidade dos serviços com o objeto da contratação, adequação de preços ao nível de mercado, o respeito aos prazos de execução e a qualidade das entregas.
- Verificar a adequação e razoabilidade dos critérios adotados para registro de provisões	- Visa a evitar distorções na avaliação da situação patrimonial dos investimentos, mitigando o risco de erro na apuração dos resultados do exercício

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar o necessário para a implementação da Política de Investimentos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades de investimento.	- Dirigir as atividades de investimento, assumindo o encargo de ser o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Responsabilidades	Objetivos
- Providenciar o necessário para a implementação das ações de gerenciamento de riscos, responsabilizando-se pelas ações e coordenação das atividades voltadas a esse propósito.	- Dirigir as atividades de identificação, análise, avaliação, controle e monitoramento dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação.

Processos de Gestão e Controle

A Fundação IBM adota políticas e procedimentos de segregação de atividades, de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles e garantir o alcance de seus objetivos. Dessa forma, apresenta na sequência as responsabilidades dos principais prestadores de serviços contratados pela Fundação IBM, de forma a assegurar que todo o quadro de pessoal e de prestadores de serviços da Fundação IBM possam compreender as políticas e procedimentos relativos a suas atividades e responsabilidades.

Importante destacar que uma instituição financeira, dependendo do seu porte e da sua forma de organização, pode possuir estrutura legal e operacional para execução de todas as atividades a seguir relacionadas. Porém, também é possível uma estrutura contratual que separe as atividades em instituições distintas, cada qual especializada em suas atividades, e, interligadas contratualmente e prestando serviços a Fundação IBM.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

A Fundação IBM poderá efetuar, portanto, a contratação de instituição financeira habilitada para desempenhar em conjunto ou individualmente as atividades de administração, controladoria, custódia e gestão de recursos, nos termos da legislação aplicável editada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Controle dos investimentos da Fundação IBM

Objetiva-se mensurar as atividades relativas ao processo de gestão dos investimentos da Fundação IBM e dos respectivos agentes existentes no mercado financeiro, identificando cada processo de decisão e controle e segregando atuação e interesses.

A finalidade da gestão dos ativos da Fundação IBM é proporcionar retornos de capital ajustados aos riscos esperados, isto é, rentabilizar os recursos oriundos das contribuições e o estoque de recursos acumulados, respeitando as tolerâncias aos riscos incorridos. A rentabilidade depende da boa escolha de investimentos/estratégias, mas também dos controles que permitem a eficiência de todo o processo de decisão e consolidação do investimento.

A tomada de decisão de investimentos (gestão);

A liquidação de todas as compras e vendas de ativos originadas pelas decisões de investimento (custódia);

O registro e apreçamento (precificação ou avaliação dos ativos) dos ativos integrantes dos diversos fundos de investimento (controladoria) e;

O controle legal de todas as decisões de investimento tomadas (administração).

Administração

A atividade de administração deverá ser necessariamente desempenhada por pessoa jurídica autorizada ou credenciada para o exercício profissional de administração de carteiras de investimentos ou de fundos de investimentos, nos termos da legislação em vigor da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pela Fundação IBM e pela legislação aplicável, com destaque para:

Ser responsável legal pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;

Ser responsável pela contratação, em nome do fundo, de terceiros devidamente habilitados e autorizados, visando a prestação dos seguintes serviços: gestão da carteira do fundo; atividades de tesouraria, de controladoria; custódia de títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros; e auditoria independente;

Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: o registro de cotistas; o livro de atas das assembleias gerais; o livro ou lista de presença de cotistas; os pareceres do auditor independente; os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo, pelo prazo de cinco anos;

Executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e status diários da carteira de ativos da Fundação IBM;

Fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo;

Zelar para o fiel cumprimento de todas as determinações e restrições especificadas na presente política de investimentos, nas políticas dos planos e em eventuais regulamentos de fundos sob sua administração;

Atender permanentemente a legislação aplicável;

Ser responsável, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo de investimento, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser responsável, na qualidade de representante legal, pela prática de todos os atos necessários à administração do fundo e da carteira do fundo de investimento (mesmo havendo um gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira desse, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais e a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do fundo;

Ser responsável pela guarda, manutenção e organização da documentação dos fundos de investimento;

Ser responsável pela prestação de informações a Fundação IBM na qualidade de investidor/quotista, relativamente aos fundos de investimento e seus ativos;

Ser responsável pela observação das disposições constantes dos regulamentos dos fundos de investimento e cumprimento das deliberações das assembleias gerais; e

Ser responsável por controlar diariamente o cumprimento da política de investimento por parte do gestor em todas as operações realizadas no mercado financeiro.

É de responsabilidade do administrador, conforme determinado pela Resolução CGPC no 04, de 30 de janeiro de 2002, registrar os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação; Títulos mantidos até o vencimento.

Controladoria

Uma controladoria diretamente ligada à administração permite à Fundação IBM uma redução de risco operacional, com a segregação entre as atividades de operação e de controle.

A controladoria será responsável :

pelo acompanhamento da política de investimentos: a controladoria efetuará o monitoramento diário da presente política de investimentos, conforme especificado abaixo.

Segmento de Renda fixa:

- Verificação dos limites de investimento em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica e limites de investimento em cotas de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios e em cotas de um mesmo fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;
- Verificação dos limites de investimento em títulos e valores mobiliários de uma mesma emissão e limites em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento em direitos creditórios e do fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

Segmento de Renda Variável:

- Cálculo e verificação do risco de mercado dos fundos de investimento, através do cálculo do *tracking error*.

Macro alocação de ativos:

- Verificação dos limites de alocação nos segmentos de renda fixa e renda variável.

Identificar eventual desenquadramento, seja em relação ao cumprimento da política de investimentos da Fundação IBM, seja em relação à legislação em vigor, que deverá ser imediatamente comunicado a Fundação IBM. Se isso ocorrer, o gestor da respectiva carteira será notificado e caberá a este último enquadrar os investimentos aos termos da política de investimentos e/ou da legislação em vigor;

Identificar eventual desenquadramento, ainda que o investimento seja permitido pela política de investimentos e pela legislação vigente, mas, quando incorporado à carteira do fundo de investimento, faz com que os limites estabelecidos para este sejam excedidos. Nesta hipótese, a controladoria deverá apontar a discrepância entre os investimentos realizados e a política de investimentos estabelecida, no prazo de até um dia útil posterior ao evento. A discrepância será informada para a Fundação IBM, para a administração, custódia e respectivo gestor de carteira;

Calcular as taxas de administração e performance, se for o caso, das carteiras dos administradores e gestores contratados. A taxa de administração é calculada sobre o patrimônio líquido diário das carteiras dos fundos de investimento e seu pagamento deverá ser efetuado pelo custodiante, debitando o fundo de investimento;

Efetuar o apreçamento dos ativos financeiros e manter disponível para consulta, em documento específico, a metodologia utilizada;

Executar as atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários.

Na hipótese de desenquadramento, caberá ao gestor de carteira da Fundação IBM adotar as medidas necessárias à regularização.

Custódia

A Fundação mantém a custódia dos ativos em uma instituição financeira independente e tecnicamente qualificada para execução dos serviços.

As atividades de custódia são:

Prestação de serviços de custódia, compreendendo a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de proventos associados a esses ativos; e

Liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.

A liquidação física e financeira consiste em:

Validação das informações de operações recebidas do administrador/gestor contra as informações recebidas da instituição intermediária das operações;

Informação às partes envolvidas de divergências que impeçam a liquidação das operações;

Liquidação física e/ou financeira, em tempo hábil, em conformidade com as normas das diferentes câmaras e sistemas de liquidação.

A guarda de ativos consiste em:

Controle em meio físico ou escritural junto às câmaras e sistemas de liquidação dos ativos de titularidade da Fundação IBM ;

Conciliação das posições, mantidas em meio físico ou registradas junto às câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas, perante os controles internos do custodiante;

Responsabilidade pelas movimentações dos ativos mantidos em meio físico ou depositados nas câmaras e sistemas de liquidação, bem como pela informação a Fundação IBM acerca dessas movimentações, sendo que, caso não haja movimentações, o custodiante deverá remeter ou disponibilizar a Fundação IBM demonstrativo de posição mensalmente ou sempre que solicitado.

A administração de proventos consiste em:

Monitorar continuamente as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores e assegurar sua pronta informação a Fundação IBM;

assegurar sua pronta informação a Fundação IBM;

Receber e repassar a Fundação IBM os proventos de natureza física ou financeiros relacionados aos ativos em custódia.

Na prestação dos serviços de custódia, o custodiante se obriga a manter os ativos em depósito, sob sua guarda e responsabilidade e, ainda, a:

Receber dividendos e bonificações em dinheiro ou valores mobiliários, assim como quaisquer outros rendimentos, direitos, interesses, participações ou benefícios patrimoniais atribuídos aos ativos pelos respectivos emissores, devedores ou coobrigados, depositando as quantias assim recebidas a crédito do Fundo;

Justificar tecnicamente a dificuldade para que o administrador e o custodiante viabilizem em conjunto uma solução alternativa, se houver qualquer impedimento por parte do custodiante, na implementação de algum item adicional aos relacionados;

Cuidar para que somente os títulos e valores mobiliários em conformidade com a política de investimentos da Fundação IBM e com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar sejam liquidados pelo custodiante. Caso o investimento não seja permitido pela política de investimentos definida pela Fundação IBM ou pela legislação aplicável às EFPCs, o custodiante não liquidará a operação;

Cuidar para que o investimento a ser realizado seja permitido pela política de investimentos e pela legislação vigente e que, quando incorporado à carteira do fundo de investimento, os limites estabelecidos para esta última não sejam excedidos. O custodiante liquidará a operação e informará, no dia útil posterior ao evento, apontado a discrepância entre os investimentos realizados e a política de investimentos estabelecida. A discrepância será informada quando da ocorrência da exceção, para a Fundação IBM, para a controladoria e administração e respectivo gestor de carteira.

Na hipótese de desenquadramento ativo, caberá ao gestor de carteira da Fundação IBM adotar as medidas necessárias à regularização, no prazo máximo de 24 horas.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

Gestão

No exercício de suas atividades, os gestores deverão observar fielmente as disposições da política de investimentos da Fundação IBM, bem como a legislação vigente e as alterações posteriores, em especial quando emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Superintendência Nacional de Previdência Complementar–PREVIC, Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC, ANBIMA, se for o caso. Os gestores deverão, ainda, as vedações que lhe são impostas pela legislação aos administradores de carteiras de títulos e valores mobiliários.

Aos gestores de recursos competirá comprar e vender títulos e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, fazer aplicações no mercado financeiro, bem como todo e qualquer investimento que não contrarie a orientação estabelecida pela legislação aplicável, bem como pela presente política de investimentos e praticar, enfim, tudo mais que necessário for ao pleno atendimento aos objetivos de gestão especificados pela Fundação IBM nos contratos de administração de carteira de títulos e valores mobiliários e/ou regulamento dos fundos de investimento.

Gestão dos ativos

A Fundação IBM acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da relação retorno/risco tolerado da carteira e a mitigação de riscos inerentes ao processo de gestão de recursos.

A gestão é discricionária, cabendo aos gestores o processo de escolha de ativos a serem incluídos nas carteiras dos Planos administrados pela Fundação IBM, desde que os limites e procedimentos descritos na Resolução CMN nº 4.994/2022 e na presente política de investimentos, bem como na regulação da CVM, sejam respeitados.

a. Critérios para seleção de corretoras

O gestor é responsável pela seleção das corretoras de títulos e valores mobiliários, devendo as corretoras selecionadas praticarem devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, aí se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício da Fundação IBM, nos termos da regulação aplicável.

b. Critérios para seleção de corretoras

O gestor é responsável pela seleção das corretoras de títulos e valores mobiliários, devendo as corretoras selecionadas praticarem devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, aí se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício da Fundação IBM.

Ações de Mitigação de Potenciais Conflitos de Interesse

O critério para definição de conflito de interesses adotado pela EFPC na gestão dos investimentos está descrito no art. 12, parágrafo único, da Res. CMN nº 4.994/22:

“O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela EFPC independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.”

Operações comerciais e financeiras não autorizadas

É vedado à EFPC realizar quaisquer operações comerciais e financeiras¹:

- I. Com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau;
- II. Com empresa de que participem as pessoas a que se refere o item anterior, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e
- III. Tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas.

A referida vedação não se aplica ao patrocinador, aos participantes e aos assistidos, que, nessa condição, realizarem operações com a entidade de previdência complementar, nos termos e condições previstos na Res. CMN nº 4.994/2022.

Dever de transparência e lealdade

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à EFPC, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Observar atentamente a segregação de funções, abstando-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- II. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à EFPC ou fora dela, que possa resultar em potencial conflito de interesses;
- III. Obrigatoriamente não participar de deliberação sobre matéria onde seu pronunciamento não seja independente, isto é, matéria na qual possa influenciar ou tomar decisões de forma parcial;
- IV. Comunicar imediatamente qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela EFPC, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo; e
- V. Ao constatar situação de potencial conflito em relação a um tema específico, a pessoa deverá comunicar a sua situação de conflito, retirar-se fisicamente do recinto enquanto o assunto é discutido e deliberado, devendo fazer constar em ata o registro de sua conduta.

¹ Lei Complementar nº 109/01, art. 71.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

c. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A EFPC não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente.

Qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição. A declaração de impedimento ou suspeição poderá ser oral, com efeitos imediatos, devendo ser formalizada por meio de termo escrito no prazo de 24 horas contados de sua comunicação.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

d. Público Externo – Prestadores de Serviço

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente.

No caso de entender que tais práticas devem ser reforçadas e embasadas em termos mais concretos, a fim de evitar qualquer possibilidade de conflito de interesse e de resguardar sua posição, a EFPC poderá solicitar a emissão, por parte do prestador de serviço, de carta de conforto, composta, no que couber e em função de cada tipo de prestação de serviços, pela abordagem dos seguintes itens:

I. Declaração 1:

Declaração do não enquadramento da contratação em nenhuma das vedações previstas no artigo 71 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, obrigando-se a comunicar à EFPC, caso de sobrevenha alguma das situações vedadas, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

II. Declaração 2:

Declaração de ausência de potenciais conflitos de interesses, obrigando-se a comunicar à EFPC, caso sobrevenha à sua ocorrência, ensejando a justa resolução antecipada do contrato.

III. Declaração 3:

Declaração de ciência de que está impedido de receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação do serviço.

IV. Declaração 4:

Declaração de compromisso de transferir ao cliente (carteira ou fundo) qualquer benefício ou vantagem, que possa alcançar em decorrência de sua condição de prestador de serviços.

V. Declaração 5:

O administrador, o gestor, o consultor, ou partes a eles relacionadas declara que não podem receber remuneração que prejudique a independência na prestação de serviços pela alocação de recursos, pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o cliente (ou fundo em que é cotista) venha a investir.

Em caso de recebimento que comprometa sua independência na prestação de serviços, tal remuneração deverá ser transferida ao cliente (carteira ou fundo), uma vez que a retenção de tais valores poderia resultar em potencial conflito de interesses. Ressalvando-se as situações já reguladas e esclarecidas pela legislação emitida pela CVM ou BACEN, conforme suas respectivas competências.

Código de ética

A Fundação IBM possui um código de ética, que estabelece que a administração do patrimônio deve ser realizada com zelo, eficiência, transparência e honestidade, priorizando o trinômio rentabilidade/liquidez/segurança, de modo a garantir o atendimento dos programas de benefícios e o compromisso social com os participantes. Todos os integrantes da Fundação IBM devem exercer seus papéis orientados por esse princípio.

Todos os colaboradores alocados à Fundação IBM e agentes fiduciários da Fundação IBM devem conhecer e se submeter à legislação e regras governamentais ou de agências reguladoras aplicáveis ao seu funcionamento.

Responsabilidade Socioambiental

A Fundação IBM, por adotar modelo de gestão terceirizada, não determina parâmetros específicos para seleção de investimentos com base em princípios de responsabilidade socioambiental. Oportunamente, a Fundação IBM poderá estudar a eleição de critérios e princípios de responsabilidade socioambiental para a realização de investimentos.

Vigência da Política de Investimentos

Esta política de investimentos estará vigente pelo período de um ano, porém, com diretrizes estabelecidas com foco num horizonte temporal de cinco anos. Esta política será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em função da conjuntura econômica vigente, modificações observadas no passivo da Fundação IBM ou em função de mudanças na legislação.

Administrador estatutário tecnicamente qualificado e administrador responsável pela gestão de riscos

Em atendimento ao artigo 8º da Resolução CMN n.º 4.994/2022, o Conselho Deliberativo da Fundação IBM nomeou um diretor, tecnicamente qualificado, como responsável, administrativo e civilmente, pela gestão, alocação, supervisão e pelo acompanhamento dos recursos dos planos de benefícios (AETQ), como segue:

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	884.934.747-20	Antonio José G. Ramos	Diretor Superintendente

O Conselho Deliberativo da Fundação IBM, em atendimento ao artigo 9º da Resolução CMN n.º 4.994/2022, nomeou administrador responsável pela gestão de riscos (ARGR), como segue:

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
Função	CPF	Nome	Cargo
ARGR	055.204.907-75	Roberta Mósca de Bustamante Costa	Controles Internos

Considerações Finais

Os investimentos apresentam riscos para o participante. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o investimento e para o participante.

Nem todos os investimentos contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

Regras para alocação por Plano

Plano de Benefícios da IBM Brasil (Plano BD)

1) Alocação dos Recursos: Em função da análise do patrimônio do Plano BD em relação aos compromissos futuros, estabeleceu-se a seguinte política de alocação de recursos: subtrair do patrimônio total do Plano BD os valores do Plano de Gestão Administrativa e seus exigíveis e o Plano Assistencial e seus exigíveis. O valor remanescente representa o total de obrigações previdenciárias do Plano BD: Reserva Matemática, Reserva de Contingência, Fundo de Oscilação de Risco e Exigíveis operacionais e contingenciais, cujo investimento deverá seguir a seguinte alocação:

Classe de Ativos	Alocação Alvo	Benchmark
ALM	80%	IPCA + 5%
Renda Fixa Ativa	5%	CDI + 0,6%
Renda Fixa Internacional	10%	Bloomberg U.S. Aggregate
Imóveis	5%	retorno corrente

O fundo ALM serve somente à parcela da Reserva Matemática. Os percentuais foram calculados com base no Patrimônio do mês de dezembro de 2023. A meta atuarial do plano é de IGP-DI + 4,76%.

O limite de alocação por seguimento máximo e mínimo respeitarão os limites estabelecidos na Resolução BACEN/CMN n.º 4.994/2022.

2. Rebalanceamento

2.1) Rebalanceamento: Em função de flutuações no Mercado Financeiro, os percentuais estabelecidos acima poderão sofrer alterações.

As alocações serão revistas anualmente de acordo com o estudo de ALM.

2.2) Segmento de Renda Fixa: Os Fundos de Renda Fixa Ativa deverão observar as disposições e limites previstos a seguir para os Títulos Públicos Federais:

De 0% a 100% de Títulos Públicos Federais, atrelados a taxa pós (LFT) Letras Financeiras do Tesouro, com prazo de até 5 (cinco) anos, ou seja, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos da aquisição;

De 0% a 20% de Títulos Públicos Federais, atrelados a inflação (NTN-B ou NTN-C) Notas do Tesouro Nacional, com prazo de até 5 (cinco) anos, ou seja, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos da aquisição;

De 0% a 10% de Títulos Públicos Federais, atrelados a taxa pré (NTN-F ou LTN) Notas do Tesouro Nacional e Letras do Tesouro Nacional, com prazo de até 5 (cinco) anos, ou seja, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos da aquisição;

De 0% a 100% de operações compromissadas lastreadas a Títulos Públicos Federais.

As aplicações em títulos privados, deverão observar as disposições e limites previstos a seguir:

De 0% a 30% de Certificados de Depósito Bancário (“CDB”), Depósitos à prazo com Garantia Especial (“DPGE”) e Letras Financeiras, limitados a 3% por Instituição Financeira emissora, de uma lista previamente fornecida pela Fundação IBM (abaixo), com rating mínimo de A, de acordo com a agência de classificação de Risco Standard & Poors ou rating equivalente nas agências Moody’s e Fitch Rating, com prazo de até 5 (cinco) anos, ou seja, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos da aquisição. As aplicações em Letras Financeiras serão sem subordinação. Os Fundos somente poderão realizar a compra de Letras Financeiras com subordinação se as Instituições Financeiras emissoras das Letras Financeiras estiverem classificadas com rating AAA. Relativamente às aplicações em DPGE’s, os valores e prazos autorizados para cada Instituição Financeira não deverão exceder, em qualquer hipótese, desde sua projeção até os respectivos vencimentos, os valores e prazos estipulados anteriormente ou aqueles garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC, o que for menor.

De 0% a 20% de Debêntures com rating maior ou igual a A e Notas Promissórias com rating maior ou igual a AA-, de acordo com a agência de classificação de Risco Standard & Poors ou rating equivalente nas agências Moody’s e Fitch Rating, aplicações pelo fundo em Debêntures e Notas Promissórias deverão observar o limite por emissor na data de aquisição de, no máximo, 3% (três por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Na consolidação das aplicações do Fundo de acordo com os limites estabelecidos acima para ativos classificados como de “crédito privado”, Certificados de Depósito Bancário (“CDB”), Depósitos à prazo com Garantia Especial (“DPGE”), Letras Financeiras, Debêntures e Notas Promissórias, o limite de 30% não pode ser excedido.

De 0% a 10% de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditorios FIDC, do tipo comercial de transações já performadas, com rating maior ou igual a AA-, de acordo com a agência de classificação de risco Standard & Poor’s ou rating equivalente nas agências Moody’s e Fitch Rating;

Os fundos devem ter até R\$ 15.000,00 de moeda corrente nacional e 0% de Renda Variável.

Não são permitidas compras de Títulos de emissão de Estados e Municípios, realização de Day Trade e aquisição de CDB’s, Letras Financeiras e DPGEs de instituições financeiras ligadas a Bancos de Estados e Municípios.

2.3) Segmento de Imóveis: Por decisão do Conselho Deliberativo e em obediência à Resolução CMN nº 4.994/2022, a alocação neste segmento é decrescente, não sendo permitidas novas aquisições de imóveis, os quais deverão ser alienados ou utilizados para a integralização de cotas de fundo de investimento imobiliário constituído exclusivamente para abrigar tais imóveis da Fundação IBM, o que deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido no Artigo 37, §5º, da Resolução CMN nº 4.994/2022. O objetivo de retorno deste segmento é seu próprio rendimento, considerando as condições de locação de mercado aplicável ao imóvel em questão.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

2.4) Fundo para atendimento à alocação de ALM: O fundo deverá ter de 85% a 100% de papéis de NTN-B ou NTN-C cujos yields e duration sejam mais próximos do risco do passivo utilizado no estudo de ALM. O fundo poderá ter até 15% de LFTs, até 15% de operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e até R\$ 15.000,00 de moeda corrente nacional. Esse fundo poderá ter títulos marcados na curva com o objetivo de levá-los até o vencimento.

O estudo de ALM será revisado anualmente.

2.5) Segmento de Renda Fixa Internacional: O Plano BD possui alocação em renda renda fixa internacional até o limite permitido pela legislação local de 10%. O Investimento no segmento internacional é realizado através de um fundo aberto, tendo como referência o benchmark US Barclays Agg e exposição ao dólar. O tracking error para este fundo é monitorado em conjunto com o gestor, na janela de 36 meses.

3) Estilo da Gestão dos Investimentos:

3.1) Segmento de Renda Fixa: Neste segmento o estilo de gestão adotado pela Fundação Previdenciária IBM é a Gestão Ativa, ou seja, objetiva superar um determinado benchmark. O benchmark utilizado é o CDI Cetip (Certificado de Depósito Interbancário) e o objetivo de retorno deste segmento é de CDI + 0,6% a.a. líquido de taxa de administração.

3.2) Fundo para atendimento à alocação de ALM: O estilo de gestão adotado pela Fundação Previdenciária IBM é a Gestão Passiva, ou seja, objetiva atingir o benchmark. O benchmark utilizado é a ponderação dos indexadores de inflação de cada título. NTN-Bs utilizamos IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e NTN-Cs utilizamos IGP-M (índice Geral de Preços) adicional à um spread de 5%.

4) Derivativos:

4.1) Renda Fixa:

Com o limite de até 100%, poderão ser utilizados os seguintes derivativos de Juros: Contratos de “Swap”; opções de “CALL” e “PUT” na condição de titular, com exceção para ser lançador somente no caso de operações estruturadas com limitação de perda; e, mercado Futuro, negociados na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F BOVESPA).

Com o limite de até 20% para derivativos de Câmbio, poderão ser utilizados contratos de “Swap”, opções de “CALL” e “PUT” na condição de titular, com exceção para ser lançador somente no caso de operações estruturadas com limitação de perda; e mercado Futuro, negociados na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F BOVESPA).

As operações com derivativos em bolsa de valores e em bolsa de mercadorias e de futuros podem ser realizadas pelos Fundos, desde que, na modalidade “com garantia”: Para as operações no mercado de derivativos, deverá ser observado depósito de margem limitado a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal e títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen; valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen; para verificação dos limites estabelecidos anteriormente, não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

4.2) Fundo para atendimento à alocação de ALM:

Com o limite de até 20%, poderão ser utilizados os seguintes derivativos de Juros: Contratos de “Swap”, opções de “CALL” e “PUT” na condição de titular e mercado Futuro, negociados na Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&F BOVESPA).

5) Controle de Risco: O Risco dos Investimentos é controlado pela Fundação Previdenciária IBM através da medição do Tracking Error, medida de risco que visa a acompanhar o afastamento máximo em relação a um dado benchmark. Os Tracking Errors dos fundos são:

Renda Fixa Ativa	1,5% a.a.
ALM	2% a.a.

- O tracking error para o fundo internacional é monitorado em conjunto com o gestor na janela de 36 meses.

6) Liquidação e Custódia: A Liquidação Financeira das operações de compra e venda de Títulos e Valores Mobiliários pertencentes à Fundação Previdenciária IBM e a custódia dos mesmos estão centralizadas na Bradesco Custódia.

7) Administrador: A administração fiduciária e a função de administrador de todos os fundos desta Fundação são exercidas pela BEM DTVM.

8) Auditor Independente:

8.1) Auditoria Contábil: Por determinação da diretoria executiva é contratado serviço de auditoria para auditar os exercícios sociais da Fundação IBM.

8.2) Participação em Assembleias:

Os gestores têm como política não exercer o direito de voto em assembleias de fundos de investimento e/ou companhias nos quais o fundo tenha participação. No entanto, o gestor poderá, desde que devidamente investido dos poderes outorgados pela administradora, exercer o direito de voto em nome do fundo caso entenda conveniente e/ou relevante as matérias objeto de deliberação nas assembleias dos fundos de investimento e/ou das companhias em que o fundo tenha participação.

Por ocasião da participação do gestor nas assembleias descritas acima, a administradora, desde que formalmente requisitada pelo gestor, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, dará representação legal ao gestor para que esta manifeste seu voto em nome do fundo em referidas assembleias.

9) Histórico de Rentabilidade: em atendimento ao disposto na Instrução PREVIC nº 6/2018, segue quadro com histórico da rentabilidade auferida no plano nos 5 (cinco) exercícios anteriores:

	2019	2020	2021	2022	2023
Plano BD	6,87%	6,01%	8,52%	8,94%	7.56%

Plano de Benefícios de Contribuição Definida (Plano CD)

1) Administração dos Recursos: A administração dos recursos da Fundação Previdenciária IBM é terceirizada, sendo prerrogativa do Conselho Deliberativo a escolha dos Bancos Gestores, bem como a forma de remuneração dos mesmos. Atualmente cabe a esses gestores de recursos a seleção dos títulos, respeitadas as regras de investimento que se encontram especificadas nesta Política, nos Contratos de Gestão com os Bancos Gestores, no Acordo Operacional com o Administrador e nos Regulamentos dos Fundos, bem como o processo de escolha de Corretoras. A Política de Investimento leva em consideração o grau de maturidade, o montante de recursos garantidores das reservas técnicas e o modelo de gestão dos recursos do Plano CD.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

O Plano CD contém em sua estrutura além dos recursos previdenciários de contribuição definida um segmento com recursos previdenciários para cobertura de Risco de Invalidez e um Plano de Gestão Administrativa (PGA).

2) Alocação dos Recursos de Contribuição Definida: São oferecidos 5 (cinco) perfis de investimentos para os Participantes com alocações nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos no Exterior. A escolha, pelo Participante, do perfil mais adequado deve considerar os seguintes Fatores de Decisão: o Tempo para a Aposentadoria, Tolerância ao Risco e a sua situação financeira individual.

2.1) Perfis de Investimentos: Segue abaixo um quadro resumo das 5 opções de investimento do Plano de

Contribuição Definida:

Perfil	Renda Fixa	Renda Variável Local	Renda Variável Fundo BDR	Investimentos no Exterior
CDI	100%	0%	0%	0%
RV 20	80%	10%	0%	10%
RV 35	65%	20%	5%	10%
RV 50	50%	30%	10%	10%
RV 65	35%	45%	10%	10%

O Perfil CDI possui estilo de gestão passivo e está alocado 100% em renda fixa. As alocações em renda fixa nos demais perfis possui uma gestão ativa.

2.2) Rebalanceamento:

2.2.1) Perfis passivos e ativo.

Em função de flutuações no Mercado Financeiro, os percentuais estabelecidos para os segmentos de Renda Fixa e Renda Variável poderão sofrer alterações. Com o objetivo de reduzir as possíveis distorções entre os retornos dos perfis e o retorno do Benchmark, as carteiras serão rebalanceadas da seguinte forma:

Ao segundo dia útil de cada mês o rebalanceamento será efetuado pelos gestores readequando as alocações entre renda fixa e renda variável de acordo com os percentuais para cada perfil. Dentro do segmento de renda variável, o rebalanceamento se dará conforme alocação estabelecida no item 2.1 deste documento.

2.3) Segmento de Renda Fixa:

2.3.1) Gestão Passiva

Os Fundos de Renda Fixa deverão observar as disposições e limites previstos a seguir para os Títulos Públicos Federais:

De 0% a 100% de Títulos Públicos Federais, atrelados a taxa pós (LFT) Letras Financeiras do Tesouro, com prazo de até 5 (cinco) anos, ou seja, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos da aquisição;

De 0% a 20% de Títulos Públicos Federais, atrelados a taxa pré (NTN-F ou LTN) Notas do Tesouro Nacional e Letras do Tesouro Nacional, com prazo de até 2 (dois) anos, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias corridos da aquisição;

De 0% a 20% de Títulos Públicos Federais, atrelados a inflação (NTN-B ou NTN-C) Notas do Tesouro Nacional, com prazo de até 2 (dois) anos, ou seja, 730 (setecentos e trinta) dias corridos da aquisição;

As aplicações em títulos privados deverão observar as disposições e limites previstos a seguir:

De 0% a 10% de Certificados de Depósito Bancário (“CDB”), Depósitos à prazo com Garantia Especial (“DPGE”) e Letras Financeiras, limitados a 3% por Instituição Financeira emissora, com bancos do segmento S1* do Banco Central e com rating mínimo de A, de acordo com a agência de classificação de Risco Standard & Poors ou rating equivalente nas agências Moody’s e Fitch Rating, com prazo de até 5 (cinco) anos, ou seja, 1.825 (um mil, oitocentos e vinte e cinco) dias corridos da aquisição. As aplicações em Letras Financeiras serão sem subordinação. Os Fundos somente poderão realizar a compra de Letras Financeiras com subordinação se as Instituições Financeiras emissoras das Letras Financeiras estiverem classificadas com rating AAA. Relativamente às aplicações em DPGE's, os valores e prazos autorizados para cada Instituição Financeira não deverão exceder, em qualquer hipótese, desde sua projeção até os respectivos vencimentos, os valores e prazos estipulados anteriormente ou aqueles garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC, o que for menor.

* *Relação de emissores permitidos pelo Segmento S1 na data de atualização da Política:*

BRDESCO – CNPJ : 60.746.948/0001-12,

BANCO DO BRASIL S.A – CNPJ: 00.000.000/0001-91

CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04

ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.872.504/0001-23

BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO BTG PACTUAL S.A. – CNPJ: 30.306.294/0001-45

95% (noventa e cinco por cento), no mínimo, de sua carteira deverá ser composta por ativos financeiros que acompanham direta ou indiretamente a variação do CDI.

Os fundos devem ter até R\$ 15.000,00 de moeda corrente nacional e 0% de Renda Variável.

Não são permitidas compras de Títulos de emissão de Estados e Municípios, realização de Day Trade e aquisição de CDB's, Letras Financeiras e DPGEs de instituições financeiras ligadas a Bancos de Estados e Municípios.

2.3.2) Gestão Ativa

Os Fundos de Renda Fixa Ativa poderão seguir as mesmas instruções contidas no Plano BD, item I-2.2.

2.4) Segmento de Renda Variável Os recursos do segmento de renda variável serão alocados em duas estratégias: (i) Estratégia Ibovespa, representando alocação em renda variável no mercado local, e (ii) Estratégia MSCI World, representando alocação em renda variável em fundo de BDR e investimentos no exterior.

Exceto pelos investimentos realizados de acordo com a Estratégia MSCI World, os Fundos de Renda Variável poderão ser compostos por no mínimo 95% até 100% de ações negociadas no pregão da BM&FBovespa (Bolsa de Valores de São Paulo). Poderão ter até 5% de Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais. Poderão ter ainda até R\$ 20.000,00 de moeda corrente nacional. Não são permitidas operações de Day Trade, bem como, investimentos em Carteira de Participação.

3) Estilo de Gestão dos Investimentos: Neste Plano o segmento de renda variável possui apenas gestão ativa, onde o objetivo é superar o benchmark. Na Gestão Passiva, aplicável para o perfil CDI, o segmento de renda fixa tem como objetivo alcançar seu benchmark no resultado bruto. O benchmark utilizado para Renda Fixa é o CDI Cetip (Certificado de Depósito Interbancário) e, para Renda Variável local, o Ibovespa (Índice de ações da Bolsa de Valores de São Paulo) e Renda Variável Internacional, o MSCI World.

Seguem abaixo os objetivos de retorno:

- Renda fixa ativa - CDI + 0,6% a.a.
- Renda variável - Ibovespa: Ibovespa + 3% a.a.
- Renda variável - Fundo BDR: MSCI World.
- Investimentos no Exterior: MSCI World + 0,5% a.a.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

4) Derivativos:

4.1) Renda Fixa:

4.1.1) Gestão Passiva

Com o limite de até 100%, contratos de “Swap” negociados na Bolsa de Valores (BOVESPA), Mercadoria e Futuros (BM&F), com garantia, em que o Fundo esteja na posição ativa em CDI.

Com limite de até 100% DI Futuro listado na Bolsa de Mercadoria e Futuros (BM&F), devendo ser utilizado somente para operações de LTN travadas com DI.

A atuação no mercado de derivativos está limitada a operações com objetivo de proteger as posições detidas à vista, até o limite destas.

Não são permitidas opções de qualquer natureza.

4.1.2) Gestão Ativa

As regras para investimento em Derivativos são as mesmas do Plano BD, item I-4.1..

4.2) Renda Variável: Poderão ser efetuadas Operações com Contratos de Índice Futuro de Ações listados na BM&F até o limite de 5% deste segmento.

Não é permitida a compra e/ou venda de opções.

5) Controle de Risco: O Risco dos Investimentos é controlado pela Fundação Previdenciária IBM através da medição do Tracking Error, medida de risco que visa acompanhar o afastamento máximo em relação a um dado benchmark. O limite de Tracking Error dos fundos, considerando-se os últimos 24 meses, são:

- Renda Fixa - Gestão passiva: 0,5% a.a.
- Renda Fixa - Gestão ativa: 1,5% a.a.
- Renda Variável Local - Gestão ativa: 10% a.a.
- Renda Variável Internacional/BDR - Gestão ativa: 10% a.a, sendo monitoramento realizado pela Fundação Previdenciária junto ao gestor, visto que a alocação neste segmento é realizada em fundo aberto.

6) Liquidação e Custódia: A Liquidação Financeira das operações de compra e venda de Títulos e Valores Mobiliários pertencentes à Fundação Previdenciária IBM e a Custódia dos mesmos estão centralizadas na Bradesco Custódia.

7) Administrador: A administração fiduciária e a função de administrador de todos os fundos desta Fundação são exercidas pela BEM DTVM.

8) Auditor Independente:

8.1) Auditoria Contábil: Por determinação da diretoria executiva é contratado serviço de auditoria para auditar os exercícios sociais da Fundação IBM.

9) Alocação dos Recursos de Cobertura de Risco (Invalidez): o objetivo desse segmento do Plano CD é prover Benefício Definido Previdenciário para aqueles participantes que se aposentarem por invalidez, de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento do Plano.

Os recursos desse segmento deverão ser investidos em Renda Fixa Ativa, seguindo todas as determinações dos itens acima: 2.3 e subitens, 3, 4.1.2, 5, 6, 7 e 8.

10) Histórico de Rentabilidade: em atendimento ao disposto na Instrução PREVIC nº 6/2018, segue quadro com histórico da rentabilidade auferida no plano nos 5 (cinco) exercícios anteriores:

	2019	2020	2021	2022	2023
CDI	5,88%	2,61%	4,48%	12,38%	12,96%
RV 20	12,21%	5,16%	4,15%	8,50%	14,40%
RV 35	19,07%	6,92%	1,23%	7,83%	15,03%
RV 50	20,63%	8,50%	-1,60%	6,95%	15,56%
RV 65*	n/a	12,74%	-4,66%	5,93%	16,45%

**O perfil RV 65 iniciou em out/20. Os demais perfis (CDI/ RV 20/ RV 35 e RV 50) seguem o histórico dos perfis anteriores : passivo super conservador, ativo conservador, ativo moderado e ativo agressivo respectivamente.*

Plano Assistencial

1) Alocação dos Recursos: Em função da análise do patrimônio do Plano Assistencial em relação aos compromissos futuros, estabeleceu-se a política de deixar os recursos aplicados totalmente em renda fixa, obedecendo o mesmo critério da renda fixa do Plano BD, item I-2.2. Segmento de Renda Fixa.

2) Estilo da Gestão dos Investimentos:

2.1) Segmento de Renda Fixa: Neste segmento o estilo de gestão adotado pela Fundação Previdenciária IBM é a Gestão Ativa, ou seja, objetiva superar um determinado benchmark. O benchmark utilizado é o CDI Cetip (Certificado de Depósito Interbancário) e o objetivo de retorno deste segmento é de CDI + 0,6% a.a. líquido de taxa de administração.

3) Derivativos:

3.1) Renda Fixa:

As regras para investimento em Derivativos são as mesmas do Plano BD, item I-4.1.

4) Controle de Risco: O Risco dos Investimentos é controlado pela Fundação Previdenciária IBM através da medição do Tracking Error, medida de risco que visa acompanhar o afastamento máximo em relação a um dado benchmark. O Tracking Error dos fundos é de 1,5% a.a. para Renda Fixa.

5) Liquidação e Custódia: A Liquidação Financeira das operações de compra e venda de Títulos e Valores Mobiliários pertencentes à Fundação Previdenciária IBM e a custódia dos mesmos estão centralizadas na Bradesco Custódia.

6) Administrador: A administração fiduciária e a função de administrador de todos os fundos desta Fundação são exercidas pela BEM DTVM.

7) Auditor Independente:

7.1) Auditoria Contábil: Por determinação da diretoria executiva, o serviço de auditoria é contratado para auditar os exercícios sociais da Fundação IBM.

**LIVRO REGISTRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
FUNDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA IBM
CNPJ Nº 30.658.868/0001-44**

8) Histórico de Rentabilidade: em atendimento ao disposto na Instrução PREVIC nº 6/2018, segue quadro com histórico da rentabilidade auferida no plano nos 5 (cinco) exercícios anteriores:

	2019	2020	2021	2022	2023
Plano Assistencial	6,87%	3,68%	3,44%	12,46%	13,34%

Plano de Gestão Administrativa (PGA)

Os recursos do PGA são provenientes dos recursos existentes nos fundos administrativos dos planos BD e CD e serão aplicados em renda fixa ativa.

1) Alocação dos Recursos: Em função da análise do patrimônio do PGA em relação aos compromissos futuros, estabeleceu-se a política de deixar os recursos aplicados em renda fixa, obedecendo o mesmo critério da renda fixa do Plano BD, item I-2.2. Segmento de Renda Fixa.

2) Estilo da Gestão dos Investimentos:

2.1) Segmento de Renda Fixa: Neste segmento o estilo de gestão adotado pela Fundação Previdenciária IBM é a Gestão Ativa, ou seja, objetiva superar um determinado benchmark. O benchmark utilizado é o CDI Cetip (Certificado de Depósito Interbancário) e o objetivo de retorno deste segmento é de CDI + 0,6% aa líquida de taxa de administração.

3) Derivativos:

3.1) Renda Fixa:

As regras para investimento em Derivativos são as mesmas do Plano BD, item I-4.1.

4) Controle de Risco: O Risco dos Investimentos é controlado pela Fundação Previdenciária IBM através da medição do Tracking Error, medida de risco que visa acompanhar o afastamento máximo em relação a um dado benchmark. O Tracking Error dos fundos é de 1,5% a.a. para Renda Fixa.

5) Liquidação e Custódia: A Liquidação Financeira das operações de compra e venda de Títulos e Valores Mobiliários pertencentes à Fundação Previdenciária IBM e a custódia dos mesmos estão centralizadas na Bradesco Custódia.

6) Administrador: A administração fiduciária e a função de administrador de todos os fundos desta Fundação são exercidas pela BEM DTVM.

7) Auditor Independente:

7.1) Auditoria Contábil: Por determinação da diretoria executiva é contratado serviço de auditoria para auditar os exercícios sociais da Fundação IBM.

8) Histórico de Rentabilidade: em atendimento ao disposto na Instrução PREVIC nº 6/2018, segue quadro com histórico da rentabilidade auferida no plano nos 5 (cinco) exercícios anteriores:

	2019	2020	2021	2022	2023
Plano PGA	6,87%	3,68%	3,44%	12,46%	13,34%

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que por todos foi aprovada e assinada.

José Roberto Kropf Machado
Presidente da Mesa e Conselheiro Presidente

Dante Perin Jorge de Araujo
Conselheiro

Antonio José Guimarães Ramos
Secretário da Mesa e
Diretor Superintendente